

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - CAJ SEI Nº 30226573/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLO**1 - Objeto para a contratação:**

Locação de veículos para atendimento da frota.

2 - Descrição dos Serviços:**2.1 - Especificações gerais para todos os veículos**

Veículos automotores na cor branca, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação da última versão vigente, quando da entrega do veículo, Bicomustível (Gasolina/Etanol) (exceto os modelos Pick 4x4 e VUC-Diesel), regime de quilometragem livre, sistema de freio ABS, Airbag (motorista e passageiro), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros dianteiros e traseiros elétricos, espelhos elétricos, jogo de tapete de borracha (específico para cada modelo do veículo, com encaixe perfeito, ranhuras e antiderrapante), película de proteção solar permitida por lei em todos os vidros, rádio com entrada USB e bluetooth ou central kit multimídia com bluetooth (se disponível para o modelo) e trava elétrica nas quatro portas e porta malas/porta baú (abertura e fechamento via controle remoto, telecomando na chave, com fechamento de todos os vidros dianteiros e traseiros).

A preferência para carros novos explica-se pelo fato de que a Companhia Águas de Joinville possui como atividade essencial a operação, manutenção, expansão e fiscalização dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville, prestando serviços considerados essenciais à população. Para o desenvolvimento dessas atividades, é indispensável a utilização de veículos que garantam elevada disponibilidade operacional, segurança, confiabilidade mecânica e continuidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a contratação de veículos novos, em substituição à locação de veículos usados, mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de gestão de riscos. Os serviços executados pelas equipes operacionais da Companhia envolvem atendimento emergencial de rompimentos de redes de água, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento, manutenção de redes coletoras de esgoto, inspeções técnicas, fiscalização de obras, ligações e cortes, atendimento comercial em campo, transporte de equipamentos e materiais, bem como apoio às diversas áreas operacionais. A indisponibilidade de veículos decorrente de falhas mecânicas, manutenção corretiva frequente ou baixa confiabilidade operacional pode ocasionar atrasos no atendimento de ocorrências, aumento do tempo de interrupção do abastecimento de água, demora na correção de vazamentos, postergação de serviços de manutenção preventiva, comprometimento do desempenho operacional e impactos negativos à população.

Veículos usados, ainda que submetidos à manutenção preventiva, apresentam desgaste natural decorrente de sua utilização anterior, maior probabilidade de falhas mecânicas, necessidade mais frequente de substituição de componentes e maior tempo de indisponibilidade para reparos, fatores que reduzem significativamente sua confiabilidade operacional.

A utilização de veículos novos proporciona diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:

- maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas operacionais;
- redução significativa das ocorrências de manutenção corretiva;
- menor tempo de indisponibilidade dos veículos;
- redução dos custos indiretos decorrentes da paralisação das equipes de campo;
- maior eficiência no atendimento às ocorrências emergenciais;
- menor consumo de combustível em razão da utilização de tecnologias mais modernas;
- redução das emissões atmosféricas;
- melhores condições ergonômicas e de segurança para os empregados;
- menor risco de acidentes decorrentes de falhas mecânicas;
- maior previsibilidade dos custos de operação da frota;
- maior vida útil durante toda a vigência contratual.

Sob o aspecto econômico, embora a locação de veículos usados possa apresentar custo mensal inicialmente inferior, tal economia tende a ser anulada pelos custos indiretos decorrentes da indisponibilidade da frota, tais como:

aumento do tempo de deslocamento das equipes;

- perda de produtividade operacional;
- necessidade de remanejamento de veículos;
- atrasos na execução dos serviços;
- aumento das horas extras;
- maior consumo de combustível;
- maior frequência de manutenção corretiva;
- interrupções na programação das equipes de manutenção.

Além disso, a indisponibilidade de veículos destinados às atividades operacionais pode ocasionar impactos relevantes nos indicadores de desempenho da Companhia, especialmente aqueles relacionados ao tempo de atendimento de vazamentos, continuidade do abastecimento, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados aos usuários. A contratação de veículos novos também representa importante medida de mitigação de riscos, reduzindo a probabilidade de paralisações inesperadas da frota, falhas durante atendimentos emergenciais e interrupções na execução dos serviços essenciais de saneamento.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, gestão por resultados e mitigação de riscos, proporcionando maior confiabilidade à execução das atividades operacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a locação de veículos novos constitui a solução que apresenta a melhor relação entre custo e benefício ao longo da execução contratual, garantindo elevada disponibilidade da frota, redução dos custos operacionais indiretos, maior segurança aos empregados e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, razão pela qual recomenda-se que o processo licitatório estabeleça como requisito mínimo o fornecimento de veículos zero quilômetro ou novos, sem histórico de utilização anterior, durante toda a vigência contratual.

2.1.1 Especificações por tipo de veículos

Lote	Item	Código Benne r	Modelo	Condições	Quantidade Unitário Mensal	Quantidade Licitada - 60 meses
LOT E 1	1	20378	Sub Compact o Segment o A	Condições Gerais: 4 (Quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) passageiros Desembaçador e limpador traseiro Especificações técnicas: Cilindrada mínima: 999 Potencia mínima: 67 cv com gasolina Distância máxima entre eixos de 2.423mm Altura máxima 1.523mm em relação ao solo Comprimento Máximo 3.731 mm	12	720
	2	20379	Hatch I Segment o B	Condições Gerais: 4 (Quatro) portas Capacidade: 05 (Cinco) Passageiros Desembaçador e limpador traseiro Especificações técnicas: Cilindrada mínima: 999 Potencia mínima: 70 cv com gasolina Distância máxima entre eixos de 2.566mm Altura máxima 1.503mm em relação ao solo Porta malas capacidade mínima: 275 litros Pneus mínimo: 175/65R14	31	1860
LOT E 2	3	20381	Pick up I Tampa de Fibra	Condições Gerais: 2 (duas) portas Protetor de Caçamba Ganchos na Caçamba Especificações técnicas: Cilindrada mínima: 1.300 Capacidade Porta-Malas Mínima: 630 KG Potencia mínima: 85 cv com gasolina Pneus mínimo: 195/65 R15 Acessórios: Equipada com tampão marítimo de fibra de vidro, basculante com amortecedores, na cor preta, vedação contra infiltração de água e sistema de fechamento com fechadura e chave. <i>(Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114056)</i>	10	600
	4	20382	Pick up II Suporte Metálico	Condições Gerais: 2(duas) portas Protetor de caçamba Ganchos na caçamba Especificações técnicas: Cilindrada mínima: 1.300 Capacidade Porta-Malas Mínima: 630 KG Potencia mínima: 85 cv com gasolina Pneus mínimo: 195/65 R15 Acessórios: Equipada com suporte metálico em aço galvanizado pitando na cor preta para transporte de ferramentas e materiais, fixado na caçamba <i>(Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114087)</i>	7	420
	5	20383	Pick-up III Lona Marítim a	Condições Gerais: 2 (duas) portas Protetor de Caçamba Ganchos na Caçamba Especificações técnicas: Cilindrada mínima: 1.300 Capacidade Porta-Malas Mínima: 630 KG Potencia mínima: 85 cv com gasolina Pneus mínimo: 195/65 R15	6	360

				<u>Acessórios:</u> Capota de lona marítima com estrutura em alumínio, lona em tecido vinílico na cor preta e sistema de abertura e fechamento, conforme modelo ilustrativo constante neste Termo de Referência.		
LOT E 3	6	20385	Furgão I LCQ	<u>Condições Gerais:</u> 2 (duas) portas dianteiras Capacidade: 02 passageiros Furgão - Compartimento de carga dedicado e fechado <u>Especificações técnicas:</u> Cilindrada mínima: 1.4 Potencia mínima: 85 cv com gasolina Capacidade de carga: igual ou superior a 640 kg Capacidade volumétrica (m³): mínima 3,0m³ Parede divisória (habitáculo/vão de carga) <u>Acessórios:</u> -Câmera de ré -Sistema de refrigeração no compartimento de carga ((Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114121)) - Capacidade de resfriamento de até - 10º C - 4.500BTU/h; - Degelo manual e automático por gás quente; - Evaporador compacto e plano com 2 eletroventiladores, fixado ao teto proporcionando maior capacidade de carga; - Controlador digital instalado no interior da cabine; - Gás refrigerante HFC R134a (indicado para produtos resfriados); - Evaporadora Slim com fixação no teto com fluxo de 1.450m3/h; - Prever o isolamento térmico do baú; Móveis (Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114160)	2	120
	7	20389	Furgão II Normal	<u>Condições Gerais:</u> 2 (duas) portas dianteiras Capacidade: 02 passageiros Furgão - Compartimento de carga dedicado e fechado <u>Especificações técnicas:</u> Cilindrada mínima: 1.4 Potencia mínima: 85 cv com gasolina Capacidade de carga: igual ou superior a 640 kg Capacidade volumétrica (m³): mínima 3,0m³ Parede divisória (habitáculo/vão de carga) <u>Acessórios:</u> Câmera de ré Tapete de Borracha com espessura de 5 mm(sem emendas) para o baú.	6	360
	8	20390	Furgão III ETE	<u>Condições Gerais:</u> 2 (duas) portas dianteiras Capacidade: 02 passageiros Furgão - Compartimento de carga dedicado e fechado <u>Especificações técnicas:</u> Cilindrada mínima: 1.4 Potencia mínima: 85 cv com gasolina Capacidade de carga: igual ou superior a 640 kg Capacidade volumétrica (m³): mínima 3,0m³ Parede divisória (habitáculo/vão de carga) <u>Acessórios:</u> Câmera de ré - Móveis (Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114183)	3	180
	9	20391	Furgão IV Suporte Escada	<u>Condições Gerais:</u> 2 (duas) portas dianteiras Capacidade: 02 passageiros Furgão - Compartimento de carga dedicado e fechado <u>Especificações técnicas:</u> Cilindrada mínima: 1.4 Potencia mínima: 85 cv com gasolina Capacidade de carga: igual ou superior a 640 kg Capacidade volumétrica (m³): mínima 3,0m³ Parede divisória (habitáculo/vão de carga) <u>Acessórios:</u> - Câmera de ré - Tapete de Borracha com espessura de 5 mm(sem emendas) para o baú.	7	420

				Equipada com suporte metálico fixado no teto em aço galvanizado a fogo, para o transporte de escadas e materiais, comprimento mínimo 1,30m, (Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114208)		
	10	33890	VUC – Veículo Urbano de Carga	Condições Gerais: Tipo Principal: Chassi-cabine Capacidade Miníma: 02 passageiros Permissão para dirigir com CNH categoria B Opcional tração 4x4 (não obrigatório) Especificações técnicas: Motor Turbo Diesel Cilindrada mínima: 2.2 Potencia mínima: 130 cv Transmissão Manual: 6 marchas Freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS e EBD Altura máxima: 2,50m Largura máxina: 2,5 m Peso Bruto Total(PBT): Até 3.500 kg Capacidade de Carga Útil: Até 1.850 kg Acessórios: - Câmera de ré - Para choque traseiro fixo em aço galvanizado com lanternas e faixa refletiva - Carroceria Traseira Metálica, estrutura confeccionada em aço galvanizado de alta resistência na cor branca, com tampa de fechamento lateral e traseiro, piso em chapa de aço galvanizado anti derrapante. (Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114245) - Carroceria equipada com suporte metálico em aço galvanizado a fogo e pintado na cor branca, para o transportar materiais e ferramentas, com caixa nas laterais com fechamento (Conforme Modelo Sugerido Anexo 30114245) - Faixas refletivas adicionais nas laterias e traseira da carroceria	1	60

OBSERVAÇÕES:

- Observação I: O quantitativo da tabela acima refere-se à quantidade mensal de veículos a serem locados, multiplicada por 60 (sessenta), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses de execução contratual.
- Observação II: O valor proposto deverá considerar o valor mensal por veículo e demais despesas.
- Observação III: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência -
- Observação IV: Acessórios: itens não originais de fábrica podem ser instalados em concessionárias ou em lojas especializadas.

2.1.2 – Instalação Giroflex

Quando solicitado pela Contratante, os veículos objeto da contratação deverão ser entregues com giroflex fixo na cor âmbar devidamente instalado e com a respectiva autorização registrada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), no campo 'Observações', em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 970/2022 e demais normativos aplicáveis.

A instalação do giroflex não constitui exigência para todos os veículos objeto da contratação, sendo sua necessidade definida pela CONTRATANTE para cada veículo ou categoria, conforme demanda operacional.

2.1.3 - Especificações da instalação e equipamento Giro Flex

O giroflex deverá ser instalado de forma que seu acionamento ocorra somente com o veículo estacionado, devendo o sistema permitir o funcionamento quando a ignição estiver desligada. Deverá ser instalado interruptor no painel para acionamento e desligamento do equipamento.

O giroflex deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Cor âmbar;
- Formato tipo cúpula;
- Dimensões mínimas: 5 cm de altura, 12 cm de largura e 20 cm de comprimento;
- Sinalização luminosa em LED nos quatro lados;
- Mínimo de 70 LEDs de 5 mm de alto brilho, garantindo elevada visibilidade e desempenho.

A instalação deverá ser realizada no teto do veículo, na lateral esquerda, mediante suporte metálico fixado à estrutura do veículo, sendo o giroflex afixado ao suporte por meio de parafusos. Nos veículos que possuírem suporte metálico externo, o giroflex poderá ser instalado diretamente nesse suporte.

Em qualquer das hipóteses de instalação, deverão ser observadas e atendidas todas as exigências legais aplicáveis, incluindo as determinações e aprovações do órgão executivo de trânsito competente.

2.2. Dos serviços acessórios a serem fornecidos pela contratada

Os serviços acessórios previstos neste item deverão ser disponibilizados para os veículos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional, salvo quando expressamente previsto.

2.2.1. Sistema de telemetria

2.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos efetivamente contratados com sistema de telemetria instalado, dotado de equipamentos capazes de realizar a gestão e o monitoramento da frota por meio de sistema GPRS ou tecnologia superior (3G, 4G ou superior), bem como sistema de identificação dos condutores por meio de crachá funcional da Companhia, bluetooth, inteligência artificial, reconhecimento facial ou tecnologia equivalente, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.1.2 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, não permitindo interrupções decorrentes de falhas de alimentação elétrica ou descarga de baterias.

2.2.1.3 O equipamento deverá possuir bateria interna antifraude, permitindo o funcionamento do sistema mesmo com a bateria principal do veículo desligada, bem como recursos de controle de ignição, bloqueio manual, alarme antifurto e detecção de fraude ou violação.

2.2.1.4 O sistema de gestão e monitoramento deverá permitir acesso por meio de plataforma web ou tecnologia equivalente, possibilitando o rastreamento dos veículos em tempo real.

2.2.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato, ou a quem for formalmente designado pela CONTRATANTE, a quantidade de logins e senhas necessária para acesso individualizado ao sistema.

2.2.1.6 O sistema de telemetria deverá operar em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

2.2.1.7 O sistema deverá dispor de inteligência embarcada e relatórios de jornada contendo, no mínimo, informações sobre quilômetros percorridos, rotas realizadas, utilização dos veículos e demais dados que possibilitem a otimização da operação da frota, redução de custos, prevenção de acidentes e realização de auditorias.

2.2.1.8 O sistema deverá permitir o armazenamento de históricos de utilização e a emissão de relatórios gerenciais, com consultas online e por período, por frota, veículo e condutor, contendo no mínimo:

- a) Relatório consolidado de infrações operacionais, incluindo excesso de velocidade, tempo de motor ligado com o veículo parado e tempo de ociosidade;
- b) Visualização das rotas sobre mapas digitais, tais como Google Maps ou plataforma equivalente, incluindo histórico de trajetos, definição de áreas de risco, cercas eletrônicas e alertas de monitoramento;
- c) Atualização de posicionamento do veículo em intervalos máximos de 2 (dois) minutos, independentemente de estar parado ou em movimento, contendo no mínimo localização e velocidade;
- d) Relatório de ociosidade considerando as unidades da Companhia como referência, demonstrando o tempo de permanência fora da base operacional e o respectivo percentual de utilização do veículo. Caso o sistema não possua funcionalidade nativa para emissão deste relatório, a CONTRATADA deverá fornecê-lo em formato eletrônico editável, com periodicidade quinzenal.

2.2.1.9 O sistema de telemetria deverá permitir a identificação do condutor por meio de leitora compatível com os crachás utilizados pela CONTRATANTE, bluetooth, inteligência artificial, reconhecimento facial ou tecnologia equivalente. A solução deverá possibilitar a associação inequívoca do condutor à utilização do veículo. Quando utilizada leitora física, esta deverá possuir identificação visível por meio de adesivo, plaqueta ou outro método durável de sinalização.

2.2.1.10 A falha no sistema de identificação do condutor será considerada motivo para a retirada do veículo de operação para manutenção corretiva, não podendo ser atribuída à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos praticados durante a ocorrência da falha.

2.2.2. Identificação Visual dos Veículos

2.2.2.1 Os veículos efetivamente contratados deverão ser entregues com identificação visual aplicada conforme layout padrão fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar previamente, para aprovação, o layout aplicado ao modelo de veículo ofertado, em arquivo eletrônico, incluindo a localização da numeração patrimonial ou operacional.

2.2.2.2 A identificação visual deverá ser substituída ou recomposta pela CONTRATADA sempre que houver descolamento, desgaste natural, dano decorrente de sinistro ou qualquer outra situação que comprometa sua legibilidade ou aparência, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.2.3 A identificação visual dos veículos deverá observar integralmente as informações técnicas, normas e diretrizes estabelecidas no Manual da Marca da Companhia Águas de Joinville, disponível em: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=manual-da-marca>

2.2.2.4 Imagens ilustrativas:

Modelos Sub-Compacto, Hatch e Furgão







Modelo Pick-up





Modelo VUC





2.2.3 Lavação dos Veículos

2.2.3.1 A CONTRATADA deverá realizar, para os veículos efetivamente contratados, até 2 (duas) lavagens completas mensais (interna e externa), em estabelecimento que atenda à legislação ambiental vigente.

Entende-se por lavagem interna a aspiração completa do interior do veículo, incluindo bancos, carpetes, tapetes, assoalho e porta-malas, limpeza interna dos vidros e remoção de resíduos sólidos e sujeiras acumuladas.

Entende-se por lavagem externa a lavagem completa da lataria, teto, vidros, retrovisores, faróis, lanternas, para-choques, rodas, calotas e pneus, incluindo a remoção de poeira, lama e demais resíduos, com posterior secagem.

Para veículos do tipo pick-up, a lavagem externa deverá contemplar também a limpeza da caçamba. Para veículos do tipo furgão, a lavagem interna deverá contemplar também a limpeza da área do baú.

2.2.3.2 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de lavagem com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE, submetendo-o à aprovação do Gestor e do Fiscal do Contrato, contemplando, no mínimo, os locais de retirada dos veículos, horários programados e responsáveis pela disponibilização.

2.2.3.3 O cronograma de lavagem não poderá prejudicar ou interromper as atividades operacionais da CONTRATANTE. As lavagens deverão ser programadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira após as 17h00, ou aos sábados, domingos e feriados.

2.2.3.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada dos veículos, deslocamento até o local de lavagem e posterior devolução à respectiva unidade operacional da CONTRATANTE.

Para fins de elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes unidades de retirada dos veículos:

- Sede Administrativa – Rua XV de Novembro, nº 3.950, Bairro Glória ;
- Sede Comercial – Rua Tijucas, nº 213, Centro, com veículos estacionados na Rua Dona Francisca, nº 490;
- Almoxarifado – Rua Dona Francisca, nº 8.025, Distrito Industrial;
- ETA Cubatão – SC-418, km 3,5, Pirabeiraba ;
- ETE Jarivatuba – Rua Rio Velho, nº 882, Bairro Paranaguamirim.

2.2.3.5 Todos os custos relacionados à logística, deslocamento, retirada e devolução dos veículos entre as unidades da CONTRATANTE e o local de lavagem serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3.6 Não será permitida a utilização das instalações da CONTRATANTE para execução dos serviços de lavagem.

2.2.4 Seguro

2.2.4.1 Todos os seguros inerentes aos veículos efetivamente contratados, inclusive franquias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4.2 Por ocasião da disponibilização dos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato cópia das respectivas apólices de seguro ou documentos equivalentes que comprovem a cobertura exigida.

2.2.4.3 O Fiscal do Contrato poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das coberturas securitárias durante toda a vigência contratual.

2.2.4.4 Os veículos deverão permanecer segurados durante toda a vigência do contrato, cabendo à CONTRATADA promover as renovações necessárias para garantir a continuidade das coberturas exigidas.

2.2.4.5 Os veículos deverão possuir cobertura securitária contra terceiros e acidentes pessoais, observando, no mínimo, os seguintes limites:

- Seguro contra terceiros: R\$ 300.000,00;
- Responsabilidade civil por danos materiais: R\$ 300.000,00;

- Responsabilidade civil por danos corporais: R\$ 300.000,00;
- Responsabilidade civil por danos morais: R\$ 100.000,00;
- Acidentes pessoais – morte acidental por ocupante: R\$ 200.000,00;
- Acidentes pessoais – invalidez permanente total ou parcial por ocupante: R\$ 200.000,00.

2.2.4.6 Em caso de acidentes, incidentes, sinistros, roubos, furtos ou quaisquer ocorrências envolvendo os veículos, a CONTRATANTE limitar-se-á à comunicação do fato e ao registro do Boletim de Ocorrência, quando cabível. Todas as demais providências e custos, incluindo remoção, guincho, franquias, reparos e regularizações, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4.7 Nos acidentes em que houver envolvimento de terceiros, a CONTRATADA será responsável pela adoção das providências necessárias relacionadas aos danos causados e aos respectivos atendimentos.

2.2.4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos contratados, abrangendo, no mínimo: pane mecânica, pane elétrica, pane seca, problemas com chaves, troca de pneus, substituição de bateria e serviço de guincho, devendo informar canal de atendimento disponível durante toda a vigência contratual.

2.2.4.9 A CONTRATADA poderá adotar sistema de autosseguro para sua frota, desde que mantenha, obrigatoriamente, cobertura securitária para danos causados a terceiros nos valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.4.10 Em caso de sinistro envolvendo terceiros, a CONTRATADA será responsável pela análise, regulação e ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos danos causados.

2.2.5 Manutenção Preventiva e Corretiva

2.2.5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução e pelos custos das manutenções preventivas e corretivas dos veículos efetivamente contratados, incluindo peças, materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e demais insumos necessários.

Consideram-se manutenções corretivas, entre outras:

- Conserto ou substituição de rodas e calotas danificadas;
- Reparos decorrentes de colisões, arranhões ou avarias;
- Correção de panes elétricas;
- Substituição ou reparo de lanternas, faróis, para-brisas e demais vidros;
- Substituição de lâmpadas e palhetas dos limpadores;
- Manutenção do sistema de ar-condicionado;
- Manutenção do sistema de telemetria;
- Confecção ou reparo de até 1 (uma) chave por veículo a cada período de 12 meses.

2.2.5.2 Serão consideradas manutenções preventivas, além das previstas pelo fabricante, todas aquelas necessárias para manter os veículos em perfeitas condições de uso, incluindo trocas de óleos, fluidos, filtros, correias, pastilhas de freio, amortecedores e demais componentes sujeitos a desgaste.

2.2.5.3 A CONTRATADA deverá realizar rodízio dos pneus nas revisões preventivas, bem como verificar balanceamento e alinhamento sempre que necessário.

2.2.5.4 O conserto dos pneus será de responsabilidade da CONTRATADA sempre que houver furos, cortes, rasgos ou qualquer condição que comprometa a segurança operacional do veículo.

2.2.5.5 A substituição dos pneus será de responsabilidade da CONTRATADA, observando as recomendações do fabricante e os indicadores de desgaste legalmente exigidos.

2.2.5.6 Sempre que houver necessidade de manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do veículo na unidade da CONTRATANTE onde ele estiver alocado. Em caso de pane ou impossibilidade de deslocamento, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no local da ocorrência ou providenciar sua remoção.

2.2.5.7 A CONTRATANTE comunicará as ocorrências que demandem manutenção corretiva, cabendo à CONTRATADA o controle, programação e execução das manutenções preventivas.

2.2.6. Da substituição dos veículos

2.2.6.1 A CONTRATADA deverá substituir os veículos indisponíveis, por qualquer motivo (sinistro, manutenção, revisão, reparo mecânico, falha operacional, problemas de segurança ou outros), no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, realizada por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio oficial de comunicação.

2.2.6.2 A substituição deverá ocorrer no local onde o veículo estiver alocado ou em operação, devendo ser disponibilizado veículo de categoria igual ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.2.6.3 Na hipótese de indisponibilidade do veículo durante deslocamento em serviço, caso não seja possível a substituição no prazo estabelecido, a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, definirá a solução mais adequada para a continuidade da operação, sendo que os custos eventualmente suportados pela CONTRATANTE deverão ser ressarcidos ou descontados da fatura da CONTRATADA.

2.2.6.4 Quando o veículo estiver nas unidades da CONTRATANTE, a substituição deverá ser realizada no respectivo endereço de alocação, por veículo de igual ou superior categoria, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6.5 Na hipótese de não substituição do veículo no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá considerar a indisponibilidade como período não prestado, não sendo devido o pagamento proporcional correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.2.6.6 Em caso de sinistro, furto, roubo, incêndio ou perda total, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo por outro equivalente, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, assegurando a continuidade da operação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

3 - Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá manter um funcionário ou representante, para providenciar as manutenções necessárias dos veículos ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, com e-mail e celular para contato.

4 - Subcontratação:

4.1 É permitida a subcontratação dos seguintes serviços acessórios previstos neste Termo de Referência:

- a) Serviços de telemetria (item 2.2.1);
- b) Serviços de identificação visual dos veículos (item 2.2.2);
- c) Serviços de lavagem dos veículos (item 2.2.3);
- d) Serviços de seguro (item 2.2.4);
- e) Serviços de manutenção dos veículos (item 2.2.5).

4.1.1 A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5 - Cronograma de execução:

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compras, quando aplicável, sendo admitida a disponibilização provisória de veículos com características similares ou superiores às especificadas para cada categoria, inclusive com sistema de telemetria, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2 Os veículos disponibilizados provisoriamente deverão ser substituídos pelos modelos definitivos, observados os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, quando aplicável:

- a) Lote 1: até 60 (sessenta) dias corridos;
- b) Lote 2: até 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Lote 3: até 60 (sessenta) dias corridos, exceto para o Furgão LCQ (Item 6) e o VUC (Item 10), cujo prazo para entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.3 Os veículos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana, feriados e dias não úteis, conforme a necessidade operacional.

5.4 Os veículos deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro) quando atingirem 30 (trinta) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

5.5 O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6 - Local de execução:

Os veículos deverão ser entregues na Sede Administrativa da CONTRATANTE, localizada na Rua XV de Novembro, nº 3.950, Bairro Glória, Joinville/SC, em data e horário previamente definidos pela fiscalização do contrato, podendo a entrega ocorrer em outras unidades operacionais da CONTRATANTE, mediante solicitação formal.

Nos casos de manutenção ou substituição de veículos em pane durante deslocamento ou operação, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento e o recolhimento do veículo no local onde este se encontrar, sem ônus para a CONTRATANTE.

7 - Obrigações Específicas da Contratada

7.1 Disponibilização dos Veículos

7.1.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender integralmente às especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência, devendo estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, em conformidade com a legislação de trânsito e ambiental vigente, incluindo as normas da SENATRAN, do DETRAN/SC e demais regulamentações aplicáveis.

7.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados, emplacados e regularizados conforme a legislação vigente, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

7.1.3 Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única entrega com abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.1.4 Os veículos deverão ser entregues limpos, acompanhados de chave original e chave reserva, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente, estepe e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 Os veículos deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro) quando atingirem 30 (trinta) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

7.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte operacional durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00, por telefone e/ou aplicativo de mensagens, bem como serviço de atendimento para emergências e ocorrências envolvendo os veículos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.2 Da Ocorrência de Multas de Trânsito

7.2.1 A CONTRATADA será responsável pela gestão das notificações de infrações de trânsito relacionadas aos veículos locados, observando os procedimentos e prazos legais para identificação do condutor e transferência da responsabilidade pelas infrações à CONTRATANTE, quando cabível.

7.2.2 A CONTRATADA deverá observar o trâmite administrativo e os prazos legais para apresentação de defesa e recursos, quando aplicáveis.

7.2.3 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação de infração, cópia da autuação, para possibilitar a identificação do condutor e o exercício do direito de defesa.

7.2.4 Nos casos em que a CONTRATANTE não for devidamente notificada no prazo estabelecido, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da perda de prazo para indicação do condutor ou apresentação de defesa, quando comprovada sua responsabilidade.

7.2.5 A indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE fornecer tempestivamente as informações necessárias para sua identificação, incluindo dados pessoais e documentos pertinentes.

7.2.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela identificação do condutor quando a impossibilidade decorrer de falha comprovada nos sistemas ou controles cuja disponibilização e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Segurança e Saúde do Trabalho

7.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde do trabalho, no que se refere aos seus empregados, prepostos e representantes envolvidos na execução contratual.

7.3.2 A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

7.3.3 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho nos âmbitos municipal, estadual e federal.

7.3.4 A CONTRATADA deverá observar integralmente o Código de Trânsito Brasileiro e demais normativos aplicáveis à gestão da frota.

7.4 Outras Obrigações

7.4.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à operação da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pneus, balanceamento, alinhamento, assistência 24 horas, guincho, impostos, taxas, licenciamento, seguros, telemetria, lavagem, identificação visual e demais encargos diretos ou indiretos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.4.2 A CONTRATADA será responsável pelos danos materiais e/ou morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa.

7.4.3 É vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE e admitidos pela legislação aplicável.

7.4.4 A CONTRATADA deverá arcar com eventuais erros de dimensionamento de sua proposta, incluindo custos adicionais necessários à plena execução do objeto contratado.

7.4.5 A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições degradantes.

7.4.6 A CONTRATADA deverá acatar as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

7.4.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato relevante, irregularidade ou ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8 - Obrigações Específicas da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas, com indicação de data, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9 - Condições Gerais:

A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela fiscalização, durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que necessário, devendo informar à CONTRATANTE seus dados de contato, incluindo nome completo, CPF, telefone e e-mail.

9.1 Informações Financeiras

Origem dos Recursos: Recursos próprios

Conta Contábil: 018 - 8648 - GSL - Passivo de Contrato de Aluguel

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto

9.2 - Do Recebimento do Objeto

9.2.1 O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas, conforme a natureza da entrega:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega dos veículos, mediante conferência inicial de conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: ocorrerá após a substituição dos veículos provisórios pelos modelos definitivos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para cada lote, mediante verificação do atendimento integral às condições contratuais.

9.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação de conformidade pela fiscalização do contrato.

9.2.3 Constatadas quaisquer irregularidades, não conformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.4 O recebimento definitivo somente será formalizado após a plena regularização dos veículos e validação pela fiscalização do contrato.

9.3 - Garantia dos Serviços e Materiais Empregados

9.3.1 Os veículos serão submetidos à vistoria no momento da entrega, sendo verificados aspectos de utilização, conservação, segurança, documentação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 Constatadas quaisquer irregularidades, não conformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - Programa de Integridade

Não se Aplica

9.5 - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos de desempenho esperados na execução contratual, permitindo o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A fiscalização contratual realizará o acompanhamento dos níveis de serviço mediante a verificação dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade dos veículos: a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) da frota contratada, considerando as condições previstas neste Termo de Referência. A apuração será realizada mensalmente pela fiscalização, mediante registros de indisponibilidade dos veículos. O descumprimento do percentual mínimo estabelecido poderá ensejar glosa proporcional na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

b) Substituição de veículos indisponíveis: nos casos de indisponibilidade decorrente de sinistro, manutenção, defeito mecânico ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A aferição será realizada mediante registro da comunicação da ocorrência e do horário de disponibilização do veículo substituto. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do veículo por ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

c) Disponibilidade do sistema de telemetria: a CONTRATADA deverá manter o sistema de telemetria em pleno funcionamento em 100% (cem por cento) dos veículos disponibilizados. A verificação será realizada mensalmente por meio dos relatórios do sistema ou registros da fiscalização. A indisponibilidade injustificada poderá ensejar glosa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do veículo afetado.

d) Cumprimento dos serviços acessórios previstos no contrato: os serviços vinculados à locação, tais como manutenção, seguro, higienização/lavagem e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, deverão ser executados integralmente conforme estabelecido. A fiscalização realizará a conferência por meio dos registros de atendimento, relatórios e demais documentos comprobatórios. O descumprimento de qualquer obrigação poderá ensejar glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do veículo afetado por ocorrência, sendo o percentual dobrado em caso de reincidência, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A aplicação das glosas decorrentes do Acordo de Nível de Serviço será realizada na medição mensal correspondente, mediante registro da ocorrência pela fiscalização contratual e comunicação à CONTRATADA.

As glosas previstas neste item possuem caráter de ajuste financeiro decorrente da não entrega do nível de serviço contratado e não substituem a aplicação de penalidades administrativas quando caracterizado descumprimento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas, Empregado(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Jorge da Silva, Coordenador(a)**, em 17/07/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/07/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30226573** e o código CRC **033C5B71**.

Rua Dona Francisca, 8.025 - Bairro Zona industrial Norte - CEP 89239-270 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br